

INTERESSADO: CHIEN CHENG-KUANG

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 3179/74; CSG; Aprov. em 11/12/74; Comunicado ao
Pleno em 17/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Chien Cheng-Kuang, filho de Chien Jong-Yuan e de Chien Chang-Woh, Cédula de Identidade RG nº 3.101.746, nascido aos 6 de setembro de 1955, em Taipei, Taiwan, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Topázio, nº 380, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginásial, com 3 séries, na Chia-Yi High School, em Taipei, Taiwan; b) em continuação, concluiu o curso colegial (2º grau), no Chia-Yi Senior High School, com 3 séries, em Taipei, Taiwan. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Chien Cheng -

Kuang, a nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Jr. e Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência